



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI COMPLEMENTAR Nº. 062, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

**DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE ITBI
PARA OS IMÓVEIS DO RESIDENCIAL
SANTA ROSA – PROGRAMA MINHA
CASA MINHA VIDA I, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

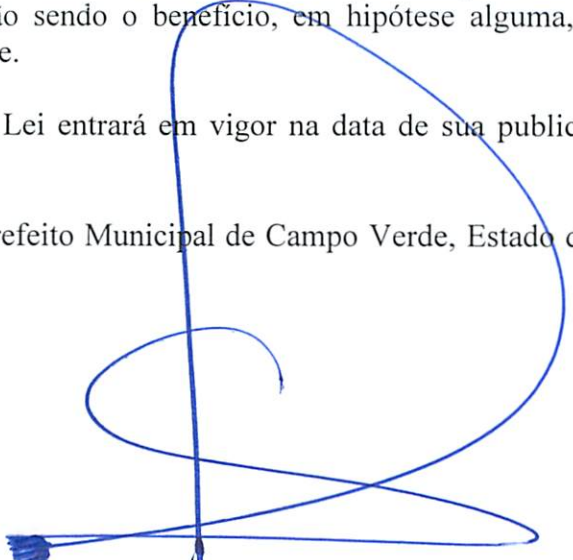
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento de ITBI os imóveis localizados no Residencial Santa Rosa, beneficiados pelo Programa Minha Casa Minha Vida I.

Parágrafo único: Somente fará jus à isenção de que trata esta lei o primeiro proprietário de cada imóvel, não sendo o benefício, em hipótese alguma, extensível a quem venha a adquiri-lo posteriormente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 07 de outubro de 2015.


**FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


GILMAR ZITO PRATI
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO